

RESOLUÇÃO Nº 3/2025, de 29 de outubro de 2025

Altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA/UniSul.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UniSul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a extinção do Sistema Qualis/CAPES em 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração ao “Documento de Área Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo - Área 27 - 2025–2028” da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES e ao documento “Fichas de Avaliação Acadêmico e Profissional Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo Referente ao Quadriênio 2025-2028 Área 27” da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso VII, do Artigo 37, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração, passa a ter a seguinte redação:

VII – Créditos totais obrigatórios iguais a 40, correspondentes a 600 horas, sendo ainda necessário:

- a) aprovação, em defesa pública, do projeto de dissertação de mestrado;
- b) aprovação, em defesa pública, da dissertação de mestrado;
- c) desempenho quantitativo médio obtido nas disciplinas aprovadas não inferior a 7,0;
- d) publicação ou aprovação de um artigo científico em coautoria com o Orientador, em evento científico ou capítulo de livro ou periódico, antes da defesa;
- e) participar como espectador de, no mínimo, três defesas e/ou qualificações de dissertações/teses, antes da sua defesa de dissertação;
- f) participar como apresentador ou ouvinte de, no mínimo, 1 evento científico, antes da defesa;
- g) comprovação de proficiência em língua inglesa, antes da defesa;
- h) quitação de todas as obrigações acadêmicas.
- i) comprovação de submissão de artigo derivado da dissertação em coautoria com o Orientador em periódico científico com classificação Muito Bom ou Bom da Área 27 da CAPES, previamente ao depósito da dissertação no Repositório Institucional.

Art. 2º - O inciso VII, do Artigo 38, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração, passa a ter a seguinte redação:

VII – Créditos totais obrigatórios iguais a 58 (cinquenta e oito), correspondentes a 870 horas, sendo ainda necessário:

- a) aprovação, em defesa pública, do projeto de tese de doutorado;

- b) aprovação, em defesa pública, da tese de doutorado;
- c) publicação ou aprovação de dois artigos inéditos em eventos relevantes da área, em coautoria com o Orientador, antes da defesa;
- d) publicação ou aprovação de um artigo em revista científica com classificação Muito Bom ou Bom da Área 27 da CAPES, em coautoria com o Orientador, antes da defesa;
- e) participar como espectador de, no mínimo, três defesas e/ou qualificações de teses, antes da sua defesa de tese;
- f) desempenho quantitativo médio obtido nas disciplinas aprovadas não inferior a 7,0;
- g) comprovação de proficiência em dois idiomas, sendo um deles impreterivelmente em língua inglesa, antes da defesa da tese;
- h) quitação de todas as obrigações acadêmicas;
- i) comprovação de submissão de artigo derivado da tese em coautoria com o Orientador em periódico científico com classificação Muito Bom ou Bom da Área 27 da CAPES, previamente ao depósito da tese no Repositório Institucional.

Documento assinado digitalmente
 JOSE BALTAZAR SALGUEIRINHO OSORIO DE AN
Data: 26/01/2026 11:50:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade Guerra
Coordenador do Curso – Portaria nº 421, de 08 de novembro de 2022